



## **Recrusul S/A**

Companhia Aberta – CVM nº 12572  
CNPJ 91.333.666/0001-17 NIRE 43300005003  
Av. Luiz Pasteur, 1020 – Sapucaia do Sul – RS

### **FATO RELEVANTE**

#### **ADESÃO AO PERT – PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Sapucaia do Sul, 13 de novembro de 2017** – A Recrusul S/A (Bovespa: RCSL3, RCSL4), holding operacional de negócios industriais no segmento de implementos rodoviários, refrigeração de transportes/industrial vem informar aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral o que se segue:

A administração da Companhia após analisar, pormenorizadamente, as vantagens e desvantagens da MP 783/2017 e sua respectiva transformação na Lei 13.496/2017 - referente aos pagamentos à vista e parcelados de impostos tributários federais com descontos especiais e utilização de prejuízo fiscal para pagamento parcial dos tributos, decidiu aderir a este programa de pagamento e parcelamento denominado PERT – PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Desta forma, requeremos adesão ao pedido de parcelamento dos débitos federais englobados tanto no âmbito da PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto na RFB - Receita Federal do Brasil para a Recrusul S/A e, ainda, requeremos adesão ao pedido de pagamento parcelado dos débitos federais de que trata esta Medida Provisória, englobados no âmbito da PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a controlada Refrisa S/A. A adesão na RFB - Receita Federal do Brasil inclui todos os débitos da Recrusul S/A e a adesão na PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional incluiu débitos parciais tanto da Recrusul S/A quanto da controlada Refrisa S/A.

Os pagamentos das duas parcelas da entrada deverão ser realizados nas datas de 30/11/2017 e 30/12/2017 e o saldo será pago com prejuízos fiscais, de acordo com o permitido pelo PERT, apresentados pela empresa à Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional durante o período de consolidação posterior a 31/12/2017.

Assim que a Companhia efetuar os respectivos pagamentos da entrada nas data anteriormente descritas, apresentaremos novo Fato Relevante informando quais os efeitos monetários que este Programa PERT proporcionou à Companhia e sua controlada Refrisa S/A.

Havendo informações adicionais, neste período, voltaremos a informar ao mercado.

Atenciosamente,

**Davi Souza da Rosa**  
**Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores**

